



LEI Nº. 247/2012.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL
DOS CARGOS, CONFORME ART. 1º E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN,
aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial a categoria funcional abaixo relacionada:

FUNÇÃO	VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Agente Administrativo	R\$ 700,00
Técnico de Informática	R\$ 700,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 650,00
Motorista	R\$ 750,00
Tratorista	R\$ 750,00
Instrutor de Informática	R\$ 700,00
Pedreiro	R\$ 850,00
Eletricista	R\$ 850,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 700,00
Subcoordenador	R\$ 650,00
Telefonista	R\$ 623,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 623,00
Vigia	R\$ 623,00
Merendeira	R\$ 623,00
Gari	R\$ 623,00
Sepultador	R\$ 623,00
Carpinteiro	R\$ 623,00
Pintor	R\$ 623,00

Art. 2º - Os funcionários que não exercerem as 40 horas semanais, iram receber o salário proporcionalmente.

Art. 3º - Fica extinto o Abono Salarial de todos os cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.


AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF - 106.234.004-30



PROJETO DE LEI Nº. 016/2011.

SANCIIONADO A PRESença
LEI Nº 247/2012 - 02/01/2012
TEN. LAURENTINO JÚNIOR
Aínton Laurentino Júnior
Prefeito
CPE 106.234.004-30

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL
DOS CARGOS, CONFORME ART. 1º E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN,
aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial a categoria funcional abaixo relacionada:

FUNÇÃO	VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Agente Administrativo	R\$ 700,00
Técnico de Informática	R\$ 700,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 650,00
Motorista	R\$ 750,00
Tratorista	R\$ 750,00
Instrutor de Informática	R\$ 700,00
Pedreiro	R\$ 850,00
Eletricista	R\$ 850,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 700,00
Subcoordenador	R\$ 650,00
Telefonista	R\$ 623,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 623,00
Vigia	R\$ 623,00
Merendeira	R\$ 623,00
Gari	R\$ 623,00
Sepultador	R\$ 623,00
Carpinteiro	R\$ 623,00
Pintor	R\$ 623,00

Art. 2º - Os funcionários que não exercerem as 40 horas semanais, iram receber o salário
proporcionalmente.

Art. 3º - Fica extinto o Abono Salarial de todos os cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Dezembro 2011.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPE - 106.234.004-30

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DE VOTOS
Sala das Sessões, 21/12/2011
Rubrica do Presidente